



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 729892
Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal
Jurisdicionado: Município de Nanuque
Exercício: 2006

Senhor Coordenador,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 18/12/2012, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f. 255/259), e comunicou ao Presidente da Câmara, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.
2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo Municipal, composto de 13 (treze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 15/09/2014, conforme Ata e Resolução n. 012/2014 (f. 279/318)¹.
4. Com a presença de 13 (treze) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, rejeitando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2014.

Daniel de Carvalho Guimarães
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ No art.1º da Resolução n.012/2014, consta o processo n. 641847, erro material que não macula o julgamento.